# Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 95

n. 221

São Paulo

sábado, 23 de novembro de 1985

# PODER EXECUTIVO

LEIS

#### LEI N.º 4.843, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1985

Autoriza o Departamento de Estradas de Rodagem — DER a alienar, por doação, ao Município de Altinópolis, imóvel situado nessa localidade

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica o Departamento de Estradas de Rodagem — DER autorizado a alienar, por doação, ao Município de Altinópolis, faixa de terreno, nele situada, perfazendo a superfície total de 96.640,50m2 (noventa e seis mil, seiscentos e quarenta metros quadrados e cinqüenta decímetros quadrados), subdividida em seis áreas distintas, caracterizada no Desenho n.º 1967-ST8, constante do Processo n.º 145.607/73-DER — 12.º Provisório, assim descrita e confrontada:

Área "A" — inicia no ponto "A", na altura da estaca 1372 + 15m (quinze metros), situada junto à cerca de divisa do DER com Ercílio Rafaine; deste ponto segue confrontando com Ercílio Rafaine, na distância de 66m (sessenta e seis metros), até encontrar o ponto "B"; deste ponto segue confrontando com Hélio Barroso, na distância de 788m (setecentos e oitenta e oito metros), até encontrar o ponto "C", na altura da estaca 1329 + 12m (doze metros); deste ponto, defletindo à direita, segue confrontando com herdeiros de José Leme Walter, na distância de 50m (cinquenta metros), até encontrar o ponto "D"; deste ponto, defletindo à direita, segue confrontando com Hélio Barroso, na distância de 431m (quatrocentos e trinta e um metros), até encontrar o ponto "E"; deste ponto segue confrontando com Sebastião Carril de Castro, na distância de 435m (quatrocentos e trinta e cinco metros), até encontrar o ponto "F" e estaca 1372 + 15m (quinze metros); deste ponto, defletindo à direita, segue confrontando com o DER na distância de 50m (cinquenta metros), até atingir o ponto inicial "A", encerrando área de 43.150m2 (quarenta e três mil, cento e cinquenta metros quadrados).

Área "B" — inicia no ponto "A", na altura da estaca 18 + 13,60m (treze metros e sessenta centímetros), situada junto à cerca de divisa do DER com Antonio Elias Mellis; deste ponto segue confrontando com Antonio Elias Mellis, na distância de 229,50m (duzentos e vinte e nove metros e cinquenta centímetros), até encontrar o ponto "B"; deste ponto segue confrontando com Ercílio Rafaine, na distância de 293m (duzentos e noventa e três metros), até encontrar o ponto "C" e estaca 1372 + 15m (quinze metros); deste ponto, defletindo à direita, segue confrontando com o DER, na distância de 50m (cinquenta metros), até encontrar o ponto "D"; deste ponto, defletindo à direita, segue confrontando com Manoel Bueno de Oliveira, na distância de 125m (cento e vinte e cinco metros), até encontrar o ponto "E"; deste ponto segue confrontando com Waldemar Ferrão, na distância de 343m (trezentos e quarenta e três metros), até encontrar o ponto "F" e estaca 18 + 13,60m (treze metros e sessenta centímetros); deste ponto, defletindo à direita, segue confrontando com a antiga estrada municipal, na distância de 73m (setenta e três metros), até encontrar o ponto inicial "A", encerrando área de 24.787,50m2 (vinte e quatro mil, setecentos e oitenta e sete metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados).

Área "C"— inicia no ponto "A", na altura da estaca 20 + 12m (doze metros), e daí segue confrontando com a antiga estrada municipal, na distância de 82m (oitenta e dois metros), até encontrar o ponto "B"; deste ponto, defletindo à direita, segue confrontando com Arlindo Vicentini, na distância de 11m (onze metros), até encontrar o ponto "C"; deste segue confrontando com o DER, na distância de 50m (cinquenta metros), até encontrar o ponto "D" e estaca 22 + 8m (oito metros); deste ponto, defletindo à direita, segue confrontando com a Prefeitura Municipal de Altinópolis, na distância de 51m (cinquenta e um metros), até encontrar o ponto "E"; deste ponto, defletindo à direita, segue confrontando com o DER, na distância de 8m (oito metros), até encontrar o ponto inicial "A" e estaca 20 + 12m (doze metros), encerrando área de 1.878m2 (um mil, oitocentos e setenta e oito metros quadrados).

# Seção I

Esta edição de 72 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias 8	Concursos
Universidades 24	Assembléia Legislativa 48
Ministério Público 26	Diário dos Municípios 69
Tribunal de Contas 26	Prefeituras 70
Editais 31	Boletim Federal 71

Área "D" — inicia no ponto "A", na altura da estaca 42 + 18m (dezoito metros), situada na cerca de divisa do DER com o Xavante Clube; deste ponto segue confrontando com o DER, na distância de 62m (sessenta e dois metros), até encontrar o ponto "B"; deste ponto, defletindo à direita, segue confrontando com Arlindo Rafaine, na distância de 25m (vinte e cinco metros), até encontrar o ponto "C", na altura da estaca 44 + 13m (treze metros); deste ponto, defletindo à direita, segue na distância de 52m (cinquenta e dois metros), sendo 44m (quarenta e quatro metros) com a antiga estrada municipal e 8m (oito metros) com o DER, até encontrar o ponto "D"; deste ponto, defletindo à direita, segue confrontando com o Xavante Clube, na distância de 42,50m (quarenta e dois metros e cinquenta centímetros), até encontrar o ponto inicial "A" e estaca 42 + 18m (dezoito metros), encerrando área de 1.700m2 (um mil e setecentos metros quadra-

Area "E" — inicia no ponto "A", na altura da estaca 37, situada na cerca de divisa do DER com Antonio Elias Mellis; deste ponto segue confrontando com Antonio Elias Mellis; na distância de 89m (oitenta e nove metros), até encontrar o ponto "B" e estaca 42 + 18m (dezoito metros); deste ponto, defletindo à direita, segue confrontando com o DER, na distância de 62m (sessenta e dois metros), até encontrar o ponto "C"; deste ponto, defletindo à direita, segue confrontando com Antonio Elias Mellis, na distância de 202m (duzentos e dois metros), até encontrar o ponto "D" e estaca 37; deste ponto, defletindo à direita, segue confrontando com o DER, na distância de 175m (cento e setenta e cinco metros), até encontrar o ponto inicial "A", encerrando área de 5.800m2 (cinco mil e oitocentos metros quadrados).

Ārea "F" — inicia no ponto "A", na altura da estaca 20 + 3m (três metros), situada junto à cerca de divisa do DER com os herdeiros de Cileno Crivelente; deste ponto segue confrontando com os herdeiros de Cileno Crivelente, na distância de 380m (trezentos e oitenta metros), até encontrar o ponto "B"; deste ponto, defletindo à direita, segue confrontando com Antonio Elias Mellis, na distância de 55m (cinquenta e cinco metros), até encontrar o ponto "C" e estaca 37; deste ponto, defletindo à direita, segue confrontando com o DER, na distância de 175m (cento e setenta e cinco metros), até encontrar o ponto "D"; deste ponto segue confrontando com Antonio Elias Mellis, na distância de 213m (duzentos e treze metros), até encontrar o ponto "E" e estaca 20 + 3m (três metros); deste ponto, defletindo à direita, segue confrontando com os sucessores de Alzira de Paula Rocha, na distância de 51m (cinquenta e um metros), até o ponto inicial "A", encerrando área de 19.325m2 (dezenove mil, trezentos e vinte e cinco metros quadrados).

Artigo 2.º — Da escritura pública deverão constar cláusulas, termos e condições que assegurem a efetiva utilização do imóvel como via pública, e que impeçam sua transferência, a qualquer título, estipulando-se que, em caso de inadimplemento, o imóvel reverterá ao Departamento de Estradas de Rodagem — DER, independentemente de indenização por benfeitorias realizadas.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de novembro de 1985.

FRANCO MONTORO

José Carlos Dias — Secretário da Justiça Adriano Murgel Branco — Secretário dos Transportes Luiz Carlos Bresser Pereira — Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 22 de novembro de 1985.

# LEI N.º 4.844, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1985

Declara de utilidade pública o Instituto Catanduvense de Desenvolvimento Comunitário — ICADEC, com sede em Catanduva

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarado de utilidade pública o Instituto Catanduvense de Desenvolvimento Comunitário — ICA-DEC, com sede em Catanduva.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de novembro de 1985.

FRANCO MONTORO

José Carlos Dias, Secretário da Justiça Carlos Alfredo de Souza Queiróz,

Secretário da Promoção Social

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 22 de

# LEI N.º 4.845, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1985 Retifica denominação dada a es

Retifica denominação dada a escola estadual pela Lei n.º 4.348, de 1.º de novembro de 1984

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — O artigo 1.º da Lei n.º 4.348, de 1.º de novembro de 1984, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Shozayemon Setokuchi" a Escola Estadual de 1.º Grau do Bairro do Pinheirinho, em Itaquaquecetuba."

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de novembro de 1985. FRANCO MONTORO

Paulo Renato Costa Souza, Secretário da Educação

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 22 de novembro de 1985.

#### LEI N.º 4.846, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1985

Dá a denominação de "Benedito dos Santos Guerreiro" à Escola Estadual de 1.º Grau (Agrupada) do Jardim Paulista, em Dois Córregos

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Benedito dos Santos Guerreiro" a Escola Estadual de 1.º Grau (Agrupada) do Jardim Paulista, em Dois Córregos.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de novembro de 1985. FRANCO MONTORO

FRANCO MONTORO

Paulo Renato Costa Souza, Secretário da Educação

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 22 de novembro de 1985.

# LEI N.º 4.847, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1985

Denomina "Carlindo Reis" a 1.ª Escola Estadual de 1.º Grau de Ferraz de Vasconcelos, em Ferraz de Vasconcelos

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Carlindo Reis" a 1.ª Escola Estadual de 1.º Grau de Ferraz de Vasconcelos, em Ferraz de Vasconcelos.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de novembro de 1985. FRANCO MONTORO

Paulo Renato Costa Souza, Secretário da Educação

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 22 d novembro de 1985.

# AGENDA DO GOVERNADOR

# Dia 25 de novembro — Segunda-feira

9h Sanciona lei, que dispõe sobre o regime tributário das microempresas.

10h Audiência aos Deputados Federais.
 12h30 Secretário da Saúde --- Secretário do Governo --- Secretá-

rio da Educação — Secretário de Descentralização e Participação. Sh Autoriza convênios entre o DAEE e a Prefeitura de Palmei-

ra D'Oeste para obras de combate à erosão, com a implantação de galerias de águas pluviais, no valor de Cr\$
50.000.000;
entre o DAFF, e a FAPESP, para programas técnicos

50.000.000; entre o DAEE e a FAPESP para programas técnicoscientíficos de interesse público, no valor total de Cr\$ 2,7 bilhões; e assinatura de:

decreto concedendo subvenção a diversas entidades assistenciais, no valor de Cr\$ 2,3 bilhões; decreto concedendo quálio para aquisição de equipa

decreto concedendo auxílio para aquisição de equipamentos a diversas entidades assistenciais, no valor total de Cr\$ 128.000.000.

- 16h Secretário do Interior.
- 17h Coordenador para Assuntos Parlamentares.
- 18h Secretário do Governo.